



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.845

Processo : 210012001-00
Origem : Prefeitura Municipal de Cametá
Assunto : Prestação de Contas – Exercício de 2001
Responsável : José Rodrigues Quaresma
Relatora : Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Cametá. Exercício financeiro de 2001. Pela emissão de Parecer Prévio reprovando às contas. Multas. Cópias dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 348 a 355 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I – Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Cametá, a reprovação** das contas da **Prefeitura Municipal**, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. **José Rodrigues Quaresma**, por estarem irregulares, devendo o citado ordenador recolher aos Cofres Públicos Municipais os seguintes valores:

a) R\$ 986,22 (novecentos e oitocentos e seis reais e vinte e dois centavos), referente às despesas indevidas com taxa sobre cheques e juros sobre saldo devedor;

b) R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente à multa de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos anuais, de acordo como Art. 5º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000.

II – **Encaminhar** cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.845

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de março de 2013.

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente da Sessão

Conselheira **Rosa Hage**
Relatora

Presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Antonio José Guimarães e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR